

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiental – CIDEMA, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos, 1750-E, Passo dos Fortes – Chapecó/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MAURO ARLINDO MORESCO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de Leilão Público por meio de plataforma de transação via web, para a alienação (venda) de bens declarados inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 11/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – CIMAUI.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA possui bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos e/ou irrecuperáveis, cuja permanência no patrimônio público gera custos de armazenamento, controle patrimonial e ocupação de espaço físico, sem qualquer utilidade para a Administração.

2.2. A alienação desses bens constitui medida de gestão patrimonial voltada à racionalização dos ativos públicos, permitindo a baixa patrimonial dos bens inservíveis e a obtenção de receita decorrente de sua venda, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

2.3. Considerando que a realização do leilão eletrônico demanda plataforma tecnológica especializada, ampla divulgação, sistema seguro de recebimento de lances, cadastro de interessados, emissão de documentos e acompanhamento integral do certame, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização desses recursos tecnológicos.

2.4. A utilização de plataforma eletrônica amplia a competitividade do certame, possibilita maior alcance de interessados em âmbito nacional, proporciona maior transparência aos atos praticados e contribui para obtenção das melhores propostas para alienação dos bens públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação tem fundamento no art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente

Endereço: Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC

Site: www.cidema.sc.gov.br

E-mail: administrativo@cidema.sc.gov.br

Telefone: +55 (49) 9 8875-9991

8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A contratada neste procedimento será a empresa **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.650.631/0001-06, com sede na Rua Princesa Isabel, Sala 01, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, conforme as especificações abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	01	R\$ 2.444,06
02	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	01	R\$ 4.888,12
03	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	01	R\$ 7.332,18
04	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	01	R\$ 9.776,25
05	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	01	R\$ 14.664,37
06	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	01	R\$ 19.552,50
07	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	01	R\$ 24.440,62
08	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	01	R\$ 29.328,75
09	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	01	R\$ 34.216,87

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente

Endereço: Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC

Site: www.cidema.sc.gov.br

E-mail: administrativo@cidema.sc.gov.br

Telefone: +55 (49) 9 8875-9991

10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	01	R\$ 39.105,00
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	01	R\$ 43.993,12
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	01	R\$ 48.881,25

4.2. VALOR

O CIDEMA pagará até o valor de R\$ 278.623,09 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos) para a referida contratação.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal a cada fornecimento.

5. HABILITAÇÃO

A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O aceite do objeto pelo setor competente do CIDEMA não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

6.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

6.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2026 e 2027.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

8.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente

Endereço: Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC

Site: www.cidema.sc.gov.br

E-mail: administrativo@cidema.sc.gov.br

Telefone: +55 (49) 9 8875-9991

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja

estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
 - b) Data e hora da ciência pela contratada;
 - c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
 - d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
 - e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
 - f) Os riscos relacionados ao incidente;
 - g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
 - h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
- 16.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

12.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.3. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Chapecó/SC, 29 de maio de 2026.

MAURO ARLINDO MORESCO
DIRETOR EXECUTIVO-CIDEMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026**1.DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de Leilão Público por meio de plataforma de transação via web, para a alienação (venda) de bens declarados inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 11/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – CIMAUI.

TEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
01	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	01	R\$ 2.444,06
02	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	01	R\$ 4.888,12
03	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	01	R\$ 7.332,18
04	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	01	R\$ 9.776,25
05	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	01	R\$ 14.664,37
06	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	01	R\$ 19.552,50
07	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	01	R\$ 24.440,62
08	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	01	R\$ 29.328,75
09	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	01	R\$ 34.216,87
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	01	R\$ 39.105,00
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	01	R\$ 43.993,12
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	01	R\$ 48.881,25

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente**Endereço:** Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC**Site:** www.cidema.sc.gov.br**E-mail:** administrativo@cidema.sc.gov.br**Telefone:** +55 (49) 9 8875-9991

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA possui bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos e/ou irrecuperáveis, cuja permanência no patrimônio público gera custos de armazenamento, controle patrimonial e ocupação de espaço físico, sem qualquer utilidade para a Administração.

2.2. A alienação desses bens constitui medida de gestão patrimonial voltada à racionalização dos ativos públicos, permitindo a baixa patrimonial dos bens inservíveis e a obtenção de receita decorrente de sua venda, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

2.3. Considerando que a realização do leilão eletrônico demanda plataforma tecnológica especializada, ampla divulgação, sistema seguro de recebimento de lances, cadastro de interessados, emissão de documentos e acompanhamento integral do certame, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização desses recursos tecnológicos.

2.4. A utilização de plataforma eletrônica amplia a competitividade do certame, possibilita maior alcance de interessados em âmbito nacional, proporciona maior transparência aos atos praticados e contribui para obtenção das melhores propostas para alienação dos bens públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 11/2025 – Concorrência Eletrônica 01/2025, realizado pelo CIMAUI, na condição de Órgão Gerenciador.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

b) Fornecer recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do CONTRATANTE, que atendam critérios tecnológicos de cadastramento online e gratuito de pessoas físicas e pessoas jurídicas com certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave, que permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados e que permita a captação de lances e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas.

c) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

d) emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativo.

e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e CIMAUI.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente

Endereço: Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC

Site: www.cidema.sc.gov.br

E-mail: administrativo@cidema.sc.gov.br

Telefone: +55 (49) 9 8875-9991

- f) Orientar o órgão participante, caso solicitado, após contratação, sobre as publicações a serem efetuadas, expondo as etapas, procedimentos, documentos e demais atos.
- g) Manter suporte ativo para prestar auxílio do órgão participante e dar treinamento ao servidor municipal nomeado, para operacionalizar a plataforma.
- h) Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao CIDEMA, quitada.
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- m) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- n) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I- Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III- Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidora Débora Saporetti. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal a cada fornecimento.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente

Endereço: Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC

Site: www.cidema.sc.gov.br

E-mail: administrativo@cidema.sc.gov.br

Telefone: +55 (49) 9 8875-9991

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Chapecó/SC, 29 de maio de 2026.

Vitória Santin
Responsável pelo Termo de Referência

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente

Endereço: Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC

Site: www.cidema.sc.gov.br

E-mail: administrativo@cidema.sc.gov.br

Telefone: +55 (49) 9 8875-9991